



DOI: <https://doi.org/10.22484/2318-5694.2026v14id5612>

DESIGUALDADE DIGITAL E DIREITO À COMUNICAÇÃO EM COMUNIDADES RIBEIRINHAS: UMA PROBLEMÁTICA NO BAIXO MADEIRA, EM PORTO VELHO

Digital inequality and the right to communication in riverside communities: a problem in Baixo Madeira, in Porto Velho

Desigualdad digital y derecho a la comunicación en comunidades ribereñas: un problema en Baixo Madeira, en Porto Velho

Allysson Viana Martins¹

Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-7805-6512>

E-mail: allyssonviana@unir.br

Carla Manuela Franco dos Santos²

Orcid: <https://orcid.org/0009-0000-4214-6436>

E-mail: carlamanuelafranco@gmail.com

Resumo: A região ribeirinha da capital de Rondônia tem acesso restrito por via fluvial a alguns de seus distritos, permitindo a observação de como a conectividade digital pode agravar as desigualdades sociais e econômicas e o exercício da cidadania na região. Assim, este texto tem como objetivo compreender como se dá a desigualdade digital nas comunidades ribeirinhas do Baixo Madeira em Porto Velho e como essa possível exclusão interfere no direito constitucional à comunicação e na efetivação da cidadania digital pelos cidadãos da região, sobretudo em um governo que se entende digital (e-GOV). Baseados em análises documentais, os resultados preliminares apontam que a ausência de infraestrutura básica reforça um ciclo de exclusão para além da esfera digital, impactando no acesso a direitos fundamentais e no exercício da cidadania. Com base nas legislações, políticas públicas se mostram necessárias para promover uma boa e constante utilização de recursos digitais, além de uma capacitação para o uso efetivo e habitado dessas tecnologias.

Palavras-chave: desigualdade digital; direito à comunicação; comunidades ribeirinhas.

¹ Universidade Federal de Rondônia (UNIR), Porto Velho, Rondônia, Brasil.

² Universidade Federal de Rondônia (UNIR). Porto Velho, Rondônia, Brasil.



Abstract: The riverside region of Rondônia's capital has restricted river access to some of its districts, allowing the observation of how digital connectivity can exacerbate existing social and economic inequalities (Canclini, 2009; Van Dijk, 2005) and the exercise of citizenship in the region (Lubiana; Carniello; Galvão Júnior, 2019; Neves, 2008). Thus, this text aims to understand how digital inequality occurs in the riverside communities of Baixo Madeira in Porto Velho, and how this possible exclusion interferes with the constitutional right to communication and the realization of digital citizenship by the region's citizens, especially in a government that considers itself digital (e-GOV). Based on documentary analysis, the preliminary results indicate that the lack of basic infrastructure reinforces a cycle of exclusion beyond the digital sphere, impacting access to fundamental rights and the exercise of citizenship. Based on legislation, public policies are necessary to promote good and constant use of digital resources, in addition to training for the effective and habitual use of these technologies.

Keywords: digital inequality; right to communication; riverside communities.

Resumen: La región ribereña de la capital de Rondônia tiene acceso restringido por vía fluvial a algunos de sus distritos, lo que permite observar cómo la conectividad digital puede agravar las desigualdades sociales y económicas ya existentes (Canclini, 2009; Van Dijk, 2005) y el ejercicio de la ciudadanía en la región (Lubiana; Carniello; Galvão Júnior, 2019; Neves, 2008). Así, este texto tiene como objetivo comprender cómo se produce la desigualdad digital en las comunidades ribereñas del Baixo Madeira, en Porto Velho, y cómo esta posible exclusión interfiere con el derecho constitucional a la comunicación y la realización de la ciudadanía digital por parte de los ciudadanos de la región, especialmente en un gobierno que entiende como digital (e-GOV). Con base en el análisis documental, los resultados preliminares indican que la ausencia de infraestructura básica refuerza un ciclo de exclusión más allá del ámbito digital, impactando el acceso a los derechos fundamentales y el ejercicio de la ciudadanía. Con base en la legislación, son necesarias políticas públicas para promover el buen y constante uso de los recursos digitales, así como la capacitación para el uso efectivo y habitual de estas tecnologías.

Palabras clave: desigualdad digital; derecho a la comunicación; comunidades ribereñas.



1 INTRODUÇÃO

A Região Amazônica abrange cerca de 7 milhões de quilômetros quadrados e se estende por nove países: Brasil, Peru, Colômbia, Venezuela, Equador, Bolívia, Guiana, Suriname e Guiana Francesa. No Brasil, a Amazônia legal abarca nove estados: Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins, Mato Grosso e Maranhão, correspondendo a quase 50% do território nacional. Com cerca de 5 milhões de quilômetros quadrados, a região Amazônica é subdividida entre Amazônia Ocidental, que comporta os estados de Amazonas, Acre, Rondônia e Roraima, e Amazônia Oriental, da qual fazem parte os estados do Pará, Amapá, Tocantins, Maranhão e Mato Grosso, com os dois últimos estados sendo os únicos que não compõem a região Norte do país.

A Amazônia possui a maior bacia fluvial do planeta, com volume de água doce de 209.000 metros cúbicos por segundo (m^3/s) (Ribeiro; Bressiani; Rotunno Filho, 2015), comportando rios navegáveis que abastecem comunidades inteiras e contribuem para o seu desenvolvimento cultural e socioeconômico (Morales; Ferko, 2022). Ela compreende espaços naturais, como os rios, a fauna, a flora e a terra, que são inerentes aos modos de vida de comunidades ribeirinhas, quilombolas, indígenas e urbanas, desenvolvendo costumes profundamente ligados a estes recursos naturais, porém, em uma complexidade tamanha que não facilita uma simples conceituação cultural da relação da floresta amazônica com estes povos.

A cidade de Porto Velho, capital de Rondônia, foi construída no início do século 20 à beira do Rio Madeira, um dos mais importantes afluentes do Rio Amazonas. O rio Madeira tem aproximadamente 3.315 km de extensão, sendo o 17º maior do mundo e representando cerca de 20% de toda a bacia amazônica (Aliança Águas Amazônicas, s. d.). A cultura de Porto Velho e das regiões próximas foi frontalmente impactada e influenciada pelo rio. Isso fez com que regiões inteiras, habitadas por povos considerados tradicionais, tenham se desenvolvido à beira do rio, trazendo como moradores os chamados “ribeirinhos” (Pereira, 2014), também conhecidos como “seres amazônicos”, conceito este descrito por Fraxe, Witkoski e Miguez (2009). Estes núcleos culturais foram criados no início do século 20 quando diversos migrantes nordestinos vieram para a Amazônia, regidos por promessas de trabalho, desenvolvimento e uma vida mais confortável.

Os 13 distritos que ladeiam o rio Madeira são divididos em Alto, Médio e Baixo Madeira. No Alto Madeira ficam os distritos de Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre do Abunã e Fortaleza do Abunã. No Médio Madeira ficam a capital, Porto Velho, e os distritos de Abunã, União Bandeirantes, Jaci-Paraná, Nova Mutum Paraná e Rio Pardo. No Baixo Madeira, região objeto deste estudo, ficam os distritos de Nazaré, São Carlos, Calama e Demarcação.



Figura 1 – Mapa de Porto Velho com os distritos ribeirinhos do rio Madeira.



Fonte: Prefeitura de Porto Velho.

Os distritos do Alto e Médio Madeira possuem acesso terrestre, alguns pela BR-364, que corta todo o Estado, e outros por vias alternativas. Já os quatro distritos localizados no Baixo Madeira possuem acesso exclusivamente fluvial, pelo Rio Madeira. No total, têm cerca de 5.950 habitantes, sendo Calama o distrito mais populoso e Demarcação o distrito menos habitado. Embora não tenha sido possível encontrar informações sobre o IDH dos distritos, no tocante à distância em relação à capital, São Carlos está a 73 km de distância da capital, Demarcação a 139 km, Nazaré a 150 km e Calama a 200 km.

Além de estar geograficamente isolada, com acesso limitado pela via fluvial, a população dos distritos do Baixo Madeira enfrenta desafios relacionados à acessibilidade, o que se tornou tema de uma recente ação civil pública (MPF..., 2024). Em setembro de 2024, o Rio Madeira atingiu seu nível mais baixo desde 1967, comprometendo profundamente o transporte fluvial, o abastecimento das comunidades ribeirinhas e a economia local (Amazônia..., 2024). Essa crise foi intensificada por uma combinação de fatores climáticos extremos, incluindo a drástica redução das chuvas, temperaturas elevadas e um aumento significativo nas queimadas, evidenciando a vulnerabilidade dessas populações frente a eventos climáticos severos (Sinimbú, 2024).

Por se tratar de uma região que possui acesso apenas pela via fluvial, nasce daí a preocupação de avaliar a existência de uma possível desigualdade digital e suas implicações. Em outras palavras, a atenção está nas disparidades que envolvem não apenas a infraestrutura de acesso, mas também as competências e o uso efetivo e habitual das tecnologias e ferramentas de comunicação, que podem ser evidenciadas nas comunidades ribeirinhas do Baixo Madeira. Esta região de Porto Velho, com acesso predominantemente fluvial e limitado às infraestruturas básicas como eletricidade e internet, exemplifica como a falta de conectividade digital pode agravar as desigualdades sociais e econômicas já existentes.

Ainda que seja notável a marginalização regional que a Amazônia Ocidental vivencia (Silva; Sousa; Araújo, 2017), estudos sobre temáticas relacionadas não se



debruçam sobre a realidade local de regiões afastadas dentro de Rondônia, como o Baixo Madeira. Em meio à era digital que estamos experienciando, marcada pela crescente digitalização dos serviços públicos e pela implementação das tecnologias da informação e comunicação (TICs) no governo, as populações de regiões remotas, como o Baixo Madeira, enfrentam uma barreira tecnológica significativa no exercício pleno da cidadania. Nesse sentido, as comunidades não têm o direito à comunicação plenamente efetivado (Canclini, 2009), tendo em vista que, muitas vezes, elas não possuem sequer acesso à rede elétrica ou à internet, impactando diretamente na participação social democrática em sua forma mais livre e consciente, dificultando o acesso a direitos básicos e agravando as desigualdades sociais já existentes.

Brito Neto já defendia que a informação é uma necessidade para que atuemos de fato como cidadãos, especialmente com o processo de globalização acentuando as exclusões já existentes. “Sem informação/conhecimento, o homem não consegue dar o passo de qualidade no ambiente social [...] sem a informação, o indivíduo não se torna cidadão, pois o exercício da cidadania só se dá quando o homem se dá conta do que é e do que poderá ser” (1999, p. 238).

A presente pesquisa busca entender de que forma a desigualdade digital em comunidades ribeirinhas de Porto Velho afeta o direito à comunicação, bem como o exercício da cidadania (digital) a partir da implementação do Govern Digital, pelo e-GOV. O estudo se propõe a investigar como o conceito de desigualdade digital se articula com a realidade do Baixo Madeira, a partir de dados públicos disponibilizados na internet, considerando as especificidades regionais do Norte do Brasil e das comunidades locais.

Para este momento da pesquisa, utilizou-se o que Günther (2006) define como análise e pesquisa documental, com o recolhimento de textos científicos e históricos que proporcionam o delineamento, discussão e tensionamento dos conceitos com o objeto do estudo. Por meio de metadados e ferramentas de pesquisa disponíveis na internet, a investigação focou na análise crítica da literatura existente para estabelecer uma base teórica sobre a desigualdade digital e o direito de acesso à informação, sob uma perspectiva territorial dos ribeirinhos localizados no Baixo Madeira, sendo adicionados ainda dados quantitativos sobre as características da região.

2 COMUNIDADES RIBEIRINHAS NA REGIÃO AMAZÔNICA

Além da localização geográfica, é igualmente importante compreender os aspectos identitários que caracterizam as populações do Baixo Madeira como “ribeirinhas” ou “seres amazônicos”, possuindo complexas redes de relações e significados atribuídos ao espaço e aos recursos naturais da região em que habitam. Essa relação de pertencimento é teorizada por Di Felice (2021) a partir da noção de ecologia interativa, inspirada nas cosmologias indígenas, em que a cidadania não se limita ao humano e se estende à rede de relações entre seres vivos, rios, florestas e ambientes. Essa abordagem rompe com a visão antropocêntrica — sobretudo por uma perspectiva que exclui os “sub-humanos”. Como argumenta Krenak (2019), os povos indígenas e ribeirinhos nunca separaram o humano da natureza, reconhecendo nos



rios, árvores, pedras e animais não apenas a existência, mas também agência e linguagem. Da mesma forma, Loureiro (2015) descreve como as cosmologias amazônicas sempre compreenderam o ambiente natural como dotado de “significado e voz”, revelando uma “sensibilidade comunicante” que antecede e transcende os dispositivos tecnológicos.

A ideia de identidade está diretamente ligada às características que distinguem uma pessoa ou grupo, as quais se mantêm por um período de tempo. A identidade amazônica, referida por Fraxe, Witkoski e Miguez (2009) através do conceito de “ser amazônico”, resulta de um processo histórico complexo que reúne diferentes grupos sociais. Dos povos indígenas que habitavam a região antes da colonização europeia até o influxo mais recente de migrantes nordestinos, quilombolas e seringueiros, no final do século 19 até metade do século 20, cada grupo teve uma participação significativa na formação de uma identidade plural e em constante transformação.

A identidade amazônica é, portanto, uma mistura heterogênea, marcada pela coexistência de múltiplas influências culturais, que se complexifica constantemente, como nas últimas migrações sulistas para a região Norte durante os governos da ditadura militar (1964-1985) nas décadas de 1970 e 80. Esses movimentos migratórios, incentivados por políticas governamentais, atraíram principalmente agricultores do Sul do país para Rondônia, que passaram a ocupar a região com projetos de colonização e agropecuária. Segundo Moser e Ernesto (2016), os migrantes sulistas desenvolveram discursos de pioneirismo em Rondônia, contrastando com as identidades e vivências dos atores sociais locais e contribuindo para a formação de uma identidade amazônica ainda mais complexa.

Ainda, ser ribeirinho significa reconhecer uma forma específica de interação com a terra, a mata, a água e seus recursos, na qual a propriedade não se define pela simples posse, mas pelo cuidado e zelo (Pereira, 2014). Essa relação continua a ser uma característica forte nas comunidades ribeirinhas atuais, moldando sua territorialidade e regime de sociabilidade através do cuidado com o território e seus recursos, em vez da posse meramente formal. Tais comunidades têm uma profunda relação cultural com o espaço onde vivem e necessitam do apoio do Poder Público para superar as deficiências e assimetrias regionais, para se manter nas áreas onde estão, mas com condições socioeconômicas adequadas e menos desiguais.

2.1 Desigualdade digital na Amazônia

Os debates sobre o conceito iniciaram nos anos 1990, com o início da popularização do acesso comercial à internet via sites, através da *World Wide Web*. Nesta fase inicial, o termo “desigualdade digital” possuía caráter mais econômico, ao avaliar de forma quantitativa quantas pessoas possuíam ou não acesso às ferramentas de comunicação (Senne, 2022). Com o passar dos anos e a inserção tecnológica em diversas instâncias sociais, a desigualdade digital torna-se ainda mais evidente ao considerarmos dados do Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação (Cetic.br, 2020). O estudo revela que um em cada quatro



brasileiros ainda não tem acesso à internet, com o impacto sendo mais acentuado em áreas rurais e entre as classes econômicas menos favorecidas.

Essa carência de conectividade restringe o exercício pleno da cidadania e o acesso a direitos fundamentais, especialmente em uma era em que o smartphone é o principal meio de acesso à rede, utilizado por 99% dos usuários (Cetic.br, 2020). O relatório também mostra que 58% dos brasileiros acessam a internet exclusivamente por este aparelho, realidade ainda mais frequente nas áreas rurais (79%) e entre as classes D e E (85%). Esses números ressaltam a urgência de se discutir a desigualdade digital, especialmente no contexto de populações ribeirinhas e de regiões isoladas, como o Baixo Madeira, onde o acesso limitado à internet se traduz em exclusão de serviços essenciais e maior dificuldade de integração ao mundo digital. A preocupação não se restringe apenas à falta de acesso, mas à necessidade de um contato cotidiano e frequente com a tecnologia, que é essencial para desenvolver conforto e eficiência em seu uso.

Atualmente, o conceito de desigualdades digitais abrange mais do que a simples dicotomia entre aqueles que têm acesso à internet e aqueles que não têm (Senne, 2022). Ele engloba as diferenças entre os usuários no que diz respeito aos tipos de uso da rede e às habilidades digitais, que são fundamentais para um envolvimento eficaz e significativo com o ambiente on-line. A partir dessa conceituação, é possível compreender que quando falamos apenas de acesso à internet ou equipamentos tecnológicos relacionados à comunicação, referimo-nos à inclusão ou exclusão digital. Porém, quando avaliamos o aspecto da desigualdade digital, o conceito vai além e nos traz como reflexão a visão de acesso à internet com eficácia, ou seja, com entendimento e bom manuseio no sentido de conhecimento e hábito.

Para avaliar essa eficácia, é importante considerar fatores como os diferentes níveis de competência que Van Dijk (2005) classifica como acesso a habilidades: operacionais (saber usar o dispositivo de forma eficiente), informacionais (a capacidade de navegar de forma segura e obter informações relevantes) e estratégicas (a competência de usar a tecnologia para atingir objetivos específicos, como a comunicação e a aprendizagem). O bom manuseio inclui a capacidade de resolver problemas técnicos básicos, o que Van Dijk (2005) define como habilidades operacionais. Está compreendida aqui a familiaridade com práticas de segurança cibernética, como o uso de senhas seguras e a proteção contra fraudes on-line (habilidades informacionais) e a capacidade de criar e compartilhar conteúdo digital de maneira crítica e consciente (relacionado ao uso criativo).

Canclini (2009) explora a forma como o avanço das TICs pode reforçar divisões sociais, culturais e econômicas. Apesar do aumento do uso de tecnologias como computadores e satélites por grupos marginalizados, como indígenas e comunidades afastadas, a democratização da informação ainda é limitada. Essa limitação se deve à falta de inserções socioeconômicas adequadas, formação de habilidades de conhecimento e processamento crítico dos dados recebidos por meio dessas tecnologias. Mesmo com as limitações nesse processo de democratização da informação, a presença da empresa Starlink na Amazônia marca um novo capítulo no



acesso à internet em regiões isoladas (Costa; Senra, 2023). Lançada na região em 2022, a empresa de internet via satélite de Elon Musk rapidamente se tornou a principal provedora de banda larga em áreas remotas da Amazônia Legal. Até julho de 2023, a Starlink já havia instalado antenas em 90% dos municípios da região, permitindo que populações antes desconectadas tivessem acesso à internet de alta velocidade (Costa e Senra, 2023).

Embora essa expansão tecnológica tenha proporcionado benefícios significativos, sua presença também gerou preocupações. Ainda segundo Costa e Senra (2023), as autoridades brasileiras relataram o uso das antenas da Starlink por garimpos ilegais, o que levanta questões sobre segurança e soberania nacional. Assim, enquanto a Starlink ajuda a reduzir a exclusão digital em partes da Amazônia, também evidencia os desafios que surgem com a implementação de tecnologias em áreas sensíveis e de difícil acesso e controle governamental.

Mesmo com o potencial das tecnologias para conectar regiões remotas, a mera presença desses recursos não basta para superar as desigualdades. A falta de infraestrutura básica, como eletricidade e internet, ainda prevalece em muitos locais. Canclini (2009) descreve essa exclusão tecnológica como uma forma de tecno-apartheid, em que as diferenças culturais e desigualdades socioeconômicas são reforçadas pelas condições desiguais de acesso e participação nas redes globais de informação. Portanto, sem inclusão digital plena, a desigualdade digital se aprofunda, exacerbando o distanciamento entre as regiões periféricas e os grandes centros urbanos, que concentram os benefícios da era digital.

A inclusão digital plena exige mais do que infraestrutura; é necessário promover o seu letramento. Sem o conhecimento adequado para utilizar as ferramentas tecnológicas de forma consciente e produtiva, o acesso à internet pode ser subutilizado ou até mesmo mal empregado. É evidente que a desigualdade digital não é meramente uma questão técnica, mas está profundamente conectada a dinâmicas sociais mais amplas, nas quais a marginalização histórica de determinados grupos contribui para seu contínuo isolamento digital.

Senne (2022) parte da premissa de que a apropriação desigual dos recursos online, tanto ao longo do tempo quanto no espaço, pode influenciar diretamente os resultados que os indivíduos obtêm através do seu engajamento em redes sociais. Isso reflete a perspectiva que havíamos apontado de que não basta ter os meios e a tecnologia para acesso, mas, além da educação, é necessário conhecimento, continuidade e hábito em seu uso, para estar, de fato, integrado. Isso sugere que a desigualdade digital reflete e exacerba outras desigualdades, ao proporcionar vantagens àqueles com melhor acesso e habilidades digitais, enquanto marginaliza ainda mais quem não possui esses recursos, criando um ciclo vicioso de exclusão e desvantagem.



3 CIDADANIA, DEMOCRACIA E GOVERNO DIGITAIS

Partindo da visão de Lévy (2002) sobre a cibercultura, o conceito de governo digital é uma das ramificações práticas dessa transformação social e tecnológica. O governo digital (e-Gov), desta forma, refere-se ao uso das TICs para modernizar e democratizar as relações entre o governo e os cidadãos, permitindo novas formas de participação social e política, mediadas por ferramentas que facilitam a comunicação em um ambiente mais descentralizado e colaborativo. Desde o início dos anos 2000, o Brasil tem investido significativamente na informatização dos processos públicos e na disponibilização de serviços digitais (Governo Federal, 2019b). Inclusive, dados extraídos do site oficial do Governo Federal explicitam de que forma iniciou e como foi implantado, nos últimos 24 anos, o Governo Digital no país.

Um dos primeiros marcos do Governo Digital foi a criação do Grupo de Trabalho Interministerial (GTTI) que teve como objetivo avaliar e propor diretrizes para a implementação dessas novas formas de interação eletrônica (Governo Federal, 2019b). Durante o início dos anos 2000, o Brasil começou a observar os primeiros avanços no uso de tecnologias para serviços públicos. No entanto, o diagnóstico do GTTI revelou a existência de uma infraestrutura deficitária e a exclusão digital como fator limitador para a expansão da internet no país. No início do século, a inclusão digital era tratada como um desafio considerável, com a população enfrentando dificuldades de acesso tanto a provedores quanto a equipamentos.

A partir de 2015, o Brasil iniciou a transição de Governo Eletrônico para Governo Digital (Governo Federal, 2019a). Essa nova abordagem visava tornar os serviços digitais mais acessíveis, simples e eficientes através de tecnologias digitais. A Estratégia de Governança Digital (EGD), publicada em 2016 (Governo Federal, 2019b), estabeleceu três eixos estratégicos: Acesso à Informação, Prestação de Serviços e Participação Social. Esse novo paradigma focava na transformação digital como forma de estreitar as relações entre governo e sociedade. A Estratégia Brasileira para a Transformação Digital (E-Digital), lançada em 2018, consolidou os esforços do governo em digitalizar seus serviços e aumentar a eficiência da Administração Pública. Esse documento traçou um diagnóstico dos desafios e apresentou uma visão de futuro para o governo digital no Brasil, promovendo a ampliação do acesso a serviços públicos por meio de plataformas digitais, como o gov.br.

Outro marco importante foi a publicação da Lei 14.129/2021, conhecida como a Lei do Governo Digital (Brasil, 2021), que estabeleceu princípios, regras e instrumentos para o governo digital, priorizando a eficiência e a desburocratização dos serviços prestados ao cidadão (Governo Federal, 2019b). Ela também destaca a importância de garantir que esses serviços sejam acessíveis a toda a população, inclusive para pessoas de baixa renda ou que residem em áreas rurais e isoladas, como as comunidades ribeirinhas de Porto Velho.

Apesar da intenção da Lei de promover a inclusão digital e garantir o acesso aos serviços públicos por meio digital, a realidade das comunidades ribeirinhas desafia essa promessa. Essas populações, muitas vezes, sequer possuem acesso à infraestrutura básica, como eletricidade, transporte e internet. O acesso aos serviços essenciais, como



saúde, é comprometido pela ausência de atendimentos presenciais nas localidades, forçando deslocamentos de centenas de quilômetros por meio fluvial, o que torna mais grave sua exclusão (Fonseca; Castro; Morais; Bandeira, 2023). Nesse contexto, a digitalização dos serviços públicos gera um paradoxo: em vez de facilitar o acesso, ela atua como um novo mecanismo de exclusão, uma vez que essas comunidades não dispõem dos recursos básicos necessários para usufruir dos avanços tecnológicos. Isso agrava a desigualdade digital e perpetua as barreiras no acesso aos direitos fundamentais.

3.1 Direito à comunicação e comunidades ribeirinhas

A desigualdade digital vai ao encontro da não efetivação do direito à comunicação, que perpassa ainda por uma ideia de cidadania digital devido à implementação do e-GOV. O direito de acesso à informação é norma constituinte, sendo possível encontrá-lo no artigo 5º da Constituição Federal, de 1988, em seu inciso XIV, que trata do acesso à informação como direito assegurado e fundamental (Brasil, 1988). O Capítulo V da Constituição Federal, que trata da Comunicação Social, assegura a liberdade de expressão e regula a propriedade dos meios de comunicação, reforçando a importância desse direito no fortalecimento da democracia. No entanto, é interessante notar que, apesar da comunicação ser tratada com tanta importância, o termo “internet” não aparece explicitamente no texto constitucional de 1988, embora fosse uma tecnologia já existente, mas não popularizada, uma vez que a Web não havia sido criada.

Quando a norma constitucional, em seu artigo 5º, assegura o direito à informação, um processo hermenêutico mais expansivo permite compreender que ela impõe ao Poder Público a responsabilidade de garantir o acesso necessário para o exercício desse direito. Contudo, em 1988, quando foi promulgada, a Constituição Federal não tinha como antecipar os desafios específicos relacionados à inclusão e exclusão digital, conceitos que só se consolidaram a partir da popularização da internet nos anos 1990 e, mais tarde, das redes sociais no final dos anos 2000. Assim, embora tenha estabelecido uma base sólida para o direito à comunicação, os avanços tecnológicos subsequentes exigiram a criação de novas normas infraconstitucionais para atender às demandas específicas da era digital (Castells, 2003).

Mais adiante, portanto, temos como norma infraconstitucional o Decreto nº 9.612, de 17 de dezembro de 2018 (Brasil, 2018), que institui políticas públicas de telecomunicações e traz como objetivo a ideia de inclusão digital como garantia à população. Este documento revogou o Decreto nº 7.175, de 12 de maio de 2010 (Brasil, 2010), que instituiu o Programa Nacional de Banda Larga (PNBL) e que também trazia em seu texto a preocupação com a redução das desigualdades regionais através da inclusão digital.

Por fim, não é possível falar de direito à comunicação sem citar o Marco Civil da Internet, posto na Lei nº 12.965, de 2014 (Brasil, 2014). A norma estabelece que o acesso à internet é essencial ao exercício da cidadania, reconhecendo-o como um direito humano fundamental. A lei enfatiza, ainda, a importância do acesso à



informação, destacando que todos têm direito à informação clara, completa e acessível sobre os serviços de internet. Além disso, o Marco Civil visa a promoção da inclusão digital e a redução das desigualdades, garantindo que o uso da internet ocorra de maneira livre, segura e com respeito aos direitos humanos, com o objetivo de promover o desenvolvimento social e econômico de forma equitativa.

Partindo de uma análise de dados sobre as realidades digitais, é importante trazer à tona o Comitê Gestor da Internet no Brasil, que, em novembro de 2023, informou que cerca de 29 milhões de brasileiros não tiveram acesso à internet de agosto a outubro do mesmo ano. O estudo traz como perfil médio do brasileiro marginalizado do acesso à internet o homem que reside em área urbana, que possui 60 anos ou mais, autodeclarado preto ou pardo e com escolaridade até o ensino fundamental (Peres, 2023). Ainda mais alarmante é o dado de 2022, obtido por um estudo do Instituto Locomotivas e da empresa de consultoria PwC, que identificou que cerca de 33,9 milhões de brasileiros não possuem acesso algum à internet e 86,6 milhões não conseguem se conectar diariamente (Barbosa; Senne; Storino, 2023).

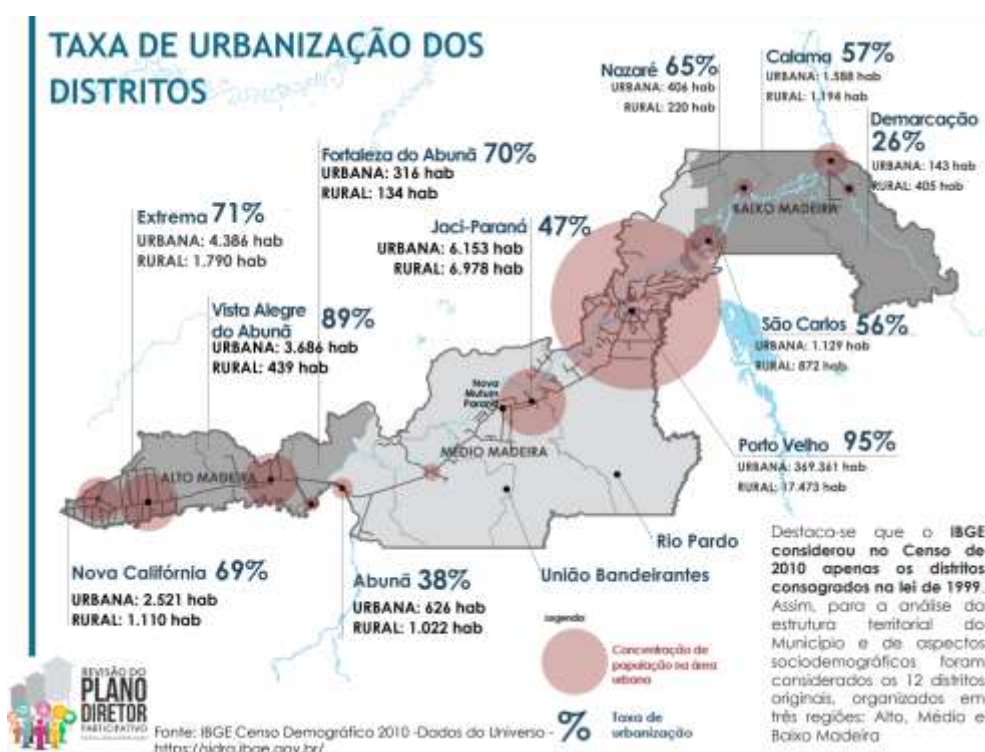
Quando mapeamos mais a fundo o perfil das pessoas sem acesso à conectividade, é possível conceber que mais de 80% pertencem às classes sociais C, D ou E (Mais [...], 2022). De nível nacional, por si só, estes dados já devem causar comoção necessária para que o Poder Público execute políticas públicas que mitiguem esta exclusão virtual sofrida pela população mais pobre, que possuem efeitos que vão além da desigualdade digital, porque podem recair no exercício da cidadania destas comunidades. Quando observamos a realidade dos ribeirinhos que vivem sob a égide do Rio Madeira, em comunidades do Baixo Madeira, os problemas se tornam ainda mais complexos e alarmantes. Com base nos dados apresentados pelo Cetic.br (2023), observa-se que o uso do governo eletrônico aumentou entre os anos de 2022 e 2023, passando de 65% para 73% do total de usuários da internet com 16 anos ou mais. Sendo assim, a tendência é que a cidadania digital seja cada dia mais exercida pela população brasileira, o que afeta diretamente pessoas em situação de vulnerabilidade, como as comunidades ribeirinhas.

Ao estudar uma comunidade quilombola de camponeses negros no interior de Goiás, os kalungas, Brito Neto (1999, p. 239) observou, ainda no final do século passado, que foi por causa de uma “experiência política de uso da informação” que eles perceberam os direitos que lhes foram historicamente negados e passaram a exigir reparações de forma ordenada, com pressões até externas ao seu grupo. Esse “uso” foi um “processo político” desencadeado por ameaças externas (como a grilagem de terras e um projeto de usina hidrelétrica), que levou a comunidade a se organizar internamente e, crucialmente, “a se articular com simpatizantes de sua causa fora de seus limites territoriais”. Essa mediação externa, somada ao “clima de Assembleia Constituinte”, permitiu o “desabrochar de uma consciência de cidadania” e os levou a exigir reparações de forma ordenada. Foi assim que “eles se descobriram excluídos da sociedade brasileira: não tinham documentos de identidade (não eram gente), não tinham terra (e quem tinha estava ameaçado de perdê-la), não tinham o respeito dos seus vizinhos” (Brito Neto, 1999, p. 239).



Ao abordar questões como conectividade e acesso à internet, partimos da premissa de que os locais têm energia e infraestrutura suficientes para receber o cabeamento necessário para que a rede de internet funcione de forma eficaz, isto é, sem interrupções (contínuas e perenes) e com velocidade e largura de banda. Mas das 52 comunidades que vivem nas zonas distritais de Porto Velho, apenas 30 possuem um contato mais constante com energia elétrica (Cruz, 2023). Essas comunidades fazem parte dos distritos do Médio e Baixo Madeira. Estamos falando de uma realidade onde pessoas de comunidades inteiras são afetadas pela precarização da comunicação on-line. No Baixo Madeira, o resultado é mais crítico, tendo em vista que o acesso se dá tão somente pela via fluvial, sem nenhuma ligação terrestre, com distritos que possuem até 200 km de distância da capital.

Figura 2 – Demografia dos distritos ribeirinhos do rio Madeira.



Nesse contexto, as comunidades ribeirinhas situadas ao longo do Baixo Madeira, especialmente nos distritos de Calama e adjacências, vivem uma realidade marcada pelo isolamento geográfico. Essa realidade é agravada pela dependência quase exclusiva do transporte fluvial, com trajetos que podem levar horas para conectar essas comunidades à capital, Porto Velho (Lubiana; Carniello; Galvão Junior, 2019). A população local, em grande parte, depende economicamente de atividades como pesca, agricultura e extrativismo, moldando seu cotidiano às dinâmicas naturais do rio, algo que foi muito afetado pela crise hídrica de 2024, como citado anteriormente. Essa conexão direta com os recursos naturais é característica fundamental da identidade dessas populações, que se veem duplamente



vulnerabilizadas quando a conexão precária e cara ou a falta de habilidades digitais as impede de acessar informações cruciais, como as dos serviços do e-Gov, comprometendo o pleno exercício da cidadania.

Além disso, essas comunidades são marcadas por uma profunda relação histórica e cultural com o rio e seu entorno. Entre os distritos que compõem essa região, Nazaré, localizado a cerca de 150 km de Porto Velho por via fluvial, exemplifica a complexidade e resiliência dessas comunidades. Criado em torno de antigos seringais e reconhecido oficialmente como distrito apenas em 1997, Nazaré é hoje um polo cultural e social para as famílias que vivem em sua abrangência (Soares, 2021). A cultura local é fortalecida por eventos tradicionais, como as festas de quadrilhas juninas, o boi-bumbá e o seringandô, que reafirmam a identidade ribeirinha (Gomes, 2013; Menezes, 2015). Apesar disso, os serviços públicos permanecem irregulares, com dificuldades de acesso à saúde e educação, refletindo os desafios enfrentados pela população no cotidiano, mesmo nos anos 20 do século 21. Essa precariedade de serviços básicos resulta na desigualdade digital: sem acesso regular a postos de saúde ou escolas, a população não só tem dificuldade em acessar os serviços digitalizados correspondentes, como também perde oportunidades de desenvolver as competências e o hábito de uso (letramento digital) necessários para exercê-los, aprofundando o afastamento do exercício da cidadania.

Por outro lado, o distrito de Calama apresenta algumas características que o diferenciam até das demais comunidades ribeirinhas, pois, como falamos, existem várias amazônias. Localizado estrategicamente entre Rondônia e o Amazonas, o distrito mantém uma interação significativa com Humaitá, no Amazonas, devido à proximidade geográfica, e embora apresente uma infraestrutura urbana mais desenvolvida, com quase 1.600 habitantes, conforme Figura 2 supracitada, o acesso continua a depender exclusivamente de transporte fluvial (Neves, 2008). A viagem de barco pode levar até 15 horas na subida do Rio Madeira, evidenciando um distanciamento físico que se traduz diretamente em distanciamento digital. Esse isolamento extremo torna a implementação de conexões de internet de qualidade um desafio, mas o problema não se encerra na infraestrutura: ele se estende à dificuldade de garantir um uso constante, diversificado e crítico (o "acesso ao uso", na visão de Van Dijk), essencial para a real integração e desenvolvimento dessas populações.



4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando os aspectos relacionados à desigualdade digital e ao direito à comunicação na Amazônia supracitados, este texto evidenciou que as barreiras para a plena inclusão e cidadania digital nas comunidades ribeirinhas do Baixo Madeira são estruturais e profundamente enraizadas nas desigualdades socioeconômicas e territoriais. Enquanto a ciberdemocracia e o governo digital são iniciativas promissoras de cidadania digital para a modernização da relação entre o Estado e o cidadão, tais avanços ainda não conseguem alcançar de forma igualitária todas as camadas da população brasileira. Em regiões isoladas, como as comunidades aqui apresentadas, a ausência de infraestrutura básica, como energia elétrica e internet, reforça um ciclo de exclusão que vai além da esfera digital, impactando diretamente no acesso a direitos fundamentais e no exercício pleno da cidadania.

Para que a promessa de um governo digital inclusivo e democrático se concretize, é necessário um esforço coordenado entre o Estado e a sociedade para superar as barreiras geográficas, econômicas e sociais que mantêm essas populações à margem do progresso digital. Isso vai além da expansão da infraestrutura tecnológica, como no caso da iniciativa privada da Starlink, devendo considerar sobretudo o desenvolvimento de políticas públicas que promovam uma boa utilização dos recursos digitais, que devem ser constantes, por meio de uma capacitação dos cidadãos para o uso efetivo e habituado dessas tecnologias.

Ademais, a legislação brasileira, incluindo o artigo 5º da Constituição Federal e o Marco Civil da Internet, reconhece o acesso à informação como um direito fundamental, impondo ao Poder Público a responsabilidade de assegurá-lo. Os dados supracitados revelam a gravidade da exclusão e desigualdade digital no Brasil, especialmente nas áreas mais remotas e distantes dos centros urbanos, como as comunidades do Baixo Madeira, em Porto Velho, onde a falta de infraestrutura agrava a situação. É nessa perspectiva que se apresentam como indispensáveis as políticas públicas. Portanto, deve-se diminuir a desigualdade digital, que não se refere apenas à disponibilidade de tecnologia, mas também à capacidade de usá-la de forma eficaz, segura e crítica, o que é essencial para a plena participação cidadã na sociedade digital.

REFERÊNCIAS

ALIANÇA ÁGUAS AMAZÔNICAS. **Bacia do Madeira**. s.d. Disponível em: <https://pt.aguasamazonicas.org/bacia/bacias-principais/madeira>. Acesso em: 15 nov. 2024.

AMAZÔNIA seca: rio Madeira cai para o menor nível da história. **Clima Info**, 08 set. 2024. Disponível em: <https://climainfo.org.br/2024/09/08/amazonia-seca-rio-madeira-cai-para-o-menor-nivel-da-historia>. Acesso em: 15 nov. 2024.



BARBOSA, Alexandre; SENNE, Fabio; STORINO, Fabio. **TIC Domicílios 2023 – Coletiva de Imprensa**. São Paulo, 16 nov. 2023. Disponível em: https://cetic.br/media/analises/tic_domicilios_2023_coletiva_imprensa.pdf. Acesso em: 15 nov. 2024.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 15 nov. 2024.

BRASIL. Decreto nº 7.175, de 12 de maio de 2010. Institui o Programa Nacional de Banda Larga (PNBL). Revogado pelo Decreto nº 9.612, de 17 dez. 2018. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção 1, 13 maio 2010. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/Decreto/D7175.htm. Acesso em: 15 nov. 2024.

BRASIL. Decreto nº 9.612, de 17 de dezembro de 2018. Estabelece a política pública de telecomunicações. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção 1, 18 dez. 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Decreto/D9612.htm. Acesso em: 15 nov. 2024.

BRASIL. Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014. Marco Civil da Internet. **Diário Oficial da União**, Brasília, seção 1, 24 abr. 2014. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/Lei/L12965.htm. Acesso em: 15 nov. 2024.

BRASIL. **Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/Lei/l14129.htm. Acesso em: 15 nov. 2024.

BRITO NETO, João. Informação e cidadania, a nova configuração da democracia. **Comunicação & Informação**, Goiânia, Goiás, v. 2, n. 2, p. 229–242, 1999.

CANCLINI, Néstor. **Diferentes, desiguais e desconectados**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2009.

CASTELLS, Manuel. **A galáxia da internet: reflexões sobre a Internet, os negócios e a sociedade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.

CETIC.BR. **Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação nos domicílios brasileiros: TIC Domicílios 2019**. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2020. *E-book*. Disponível em: https://cetic.br/media/docs/publicacoes/2/20201123121817/tic_dom_2019_livro_eletronico.pdf. Acesso em: 15 nov. 2024.



CETIC.BR. **Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação nos domicílios brasileiros: TIC Domicílios 2023**. São Paulo: São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2023. Disponível em:

https://cetic.br/media/analises/tic_domicilios_2023_coletiva_imprensa.pdf. Acesso em: 15 nov. 2024.

COSTA, João Fellet; SENRA, Matheus. Como internet via satélite da Starlink chegou à Amazônia e virou ferramenta de garimpeiros ilegais. **BBC News Brasil**, Brasil; Londres, 10 fev. 2023. Disponível em:

<https://www.bbc.com/portuguese/articles/cv2edkw84zmo>. Acesso em: 15 nov. 2024.

CRUZ, Jaíne. Um caminho pelo Madeira até a invisibilidade social: ribeirinhos enfrentam problemas de trafegabilidade, comunicação e energia. **G1 Rondônia**, Porto Velho, 7 mar. 2023. Disponível em:

<https://g1.globo.com/ro/rondonia/noticia/2023/03/07/um-caminho-pelo-madeira-ate-a-invisibilidade-social-ribeirinhos-enfrentam-problemas-de-trafegabilidade-comunicacao-e-energia.ghtml>. Acesso em: 15 nov. 2024.

DI FELICE, Massimo. **A cidadania digital: a crise da ideia ocidental de democracia e a participação nas redes digitais**. São Paulo: Paulus, 2021.

FONSECA, Erica; CASTRO, Dayse; MORAIS, Rosineidy; BANDEIRA, Francisco. Desafios do atendimento de saúde nas populações ribeirinhas. **Research, Society and Development**, Vargem Grande Paulista, v. 12, n. 1, e24812139440, 2023. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.33448/rsd-v12i1.39440>. Acesso em: 15 nov. 2024.

FRAXE, Therezinha; WITKOSKI, Antônio; MIGUEZ, Samia. O ser da Amazônia: identidade e invisibilidade. **Ciência e Cultura**, São Paulo, v. 61, n. 3, São Paulo, 2009. Disponível em: http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0009-67252009000300012. Acesso em: 15 nov. 2024.

GOMES, Eduardo. **História e cultura do distrito de Nazaré**. Porto Velho: EDUFRO, 2013.

GOVERNO FEDERAL. Do Eletrônico ao Digital. **Governo Digital**, Brasília, 25 nov. 2019a. Disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/estrategia-de-governanca-digital/do-eletronico-ao-digital>. Acesso em: 15 nov. 2024.

GOVERNO FEDERAL. **Histórico do Governo Digital**. Brasília, 25 nov. 2019b. Disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/estrategia-de-governanca-digital/historico>. Acesso em: 26 out. 2024.



GÜNTHER, Hartmut. Pesquisa qualitativa versus pesquisa quantitativa: esta é a questão? **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, Brasília, v. 22, n. 2, p. 201-210, maio/ago. 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ptp/a/HMpC4d5cbXsdt6RqbrmZk3J/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 21 set. 2024.

KRENAK, Ailton. **Ideias para adiar o fim do mundo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

LÉVY, Pierre. **Ciberdemocracia**. Lisboa: Instituto Piaget, 2002.

LOUREIRO, João. **Cultura amazônica: uma poética do imaginário**. Manaus: Valer, 2015.

LUBIANA, Alessandro; CARNIELLO, Monica; GALVÃO JUNIOR, Lourival. As tecnologias da informação e comunicação como processo de inclusão dos ribeirinhos do Baixo Madeira em Porto Velho (RO). **Revista Internacional de Folkcomunicação**, Santa Catarina, v. 17, n. 38, 2019. Disponível em: <https://www.revistas.udesc.br/index.php/folkcom/article/view/12695>. Acesso em: 26 out. 2024.

MAIS de 33 milhões de brasileiros não têm acesso à internet, diz pesquisa. **Portal G1**, 21 mar. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/tecnologia/noticia/2022/03/21/mais-de-33-milhoes-de-brasileiros-nao-tem-acesso-a-internet-diz-pesquisa.ghtml>. Acesso em: 15 fev. 2024.

MENEZES, Elisângela. **A representação do lugar: um estudo sobre juventude ribeirinha da comunidade de Nazaré-RO**. 2015. Dissertação (Mestrado em Geografia) – Universidade Federal de Rondônia, Porto Velho, 2015.

MORALES, Jefferson Eduardo da Silva; FERKO, Georgia Patricia da Silva. Importância dos rios em cidades amazônicas: um estudo de caso em Boa Vista – Roraima, Brasil. **ACTA Geográfica**, Boa Vista, v. 16, n. 41, p. 111-138, maio/ago. 2022. Disponível em: <https://revista.ufrr.br/actageo/article/view/6640>. Acesso em: 22 set. 2024.

MOSER, Lilian; ERNESTO, Eduardo. A migração para Rondônia (Brasil) pós década de setenta: um olhar a partir dos estudos culturais. **REVHIST – Revista de História da UEG**, Anápolis, v. 5, n. 1, 2016. Disponível em: <https://www.revista.ueg.br/index.php/revistahistoria/article/view/4827/3424>. Acesso em: 26 out. 2024.

MPF e DPU processam União, Estado e Prefeitura de Porto Velho (RO) por omissão com Baixo Madeira. **MPF**, Porto Velho, 14 out. 2024. Disponível em: <https://www.mpf.mp.br/ro/sala-de-imprensa/noticias-ro/mpf-e-dpu-processam-uniao-estado-e-prefeitura-de-porto-velho-ro-por-omissao-com-baixo-madeira>. Acesso em: 22 set. 2024.



NEVES, Josélia. Ribeirinhos, desenvolvimento e a sustentabilidade possível. **Revista P@rtes**, São Paulo, março, 2008. Disponível em: <https://www.partes.com.br/2008/04/19/ribeirinhos-desenvolvimento-e-a-sustentabilidade-possivel/>. Acesso em: 15 nov. 2024.

PEREIRA, Edir. **As encruzilhadas das territorialidades ribeirinhas**: transformações no exercício espacial do poder em comunidades ribeirinhas da Amazônia Tocantina paraense. 2014. Tese (Doutorado em Geografia) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2014. Disponível em: <https://app.uff.br/riuff/handle/1/33849>. Acesso em: 27 maio 2024.

PERES, Sarah. 29 milhões de brasileiros não tiveram acesso à internet em 2023. 16 nov. 2023. **PODER360**, Brasília, 16 nov. 2023. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/tecnologia/29-milhoes-de-brasileiros-nao-tiveram-acesso-a-internet-em-2023/>. Acesso em: 15 fev. 2024.

RIBEIRO, Celso Bandeira de Melo; BRESSIANI, Danielle de Almeida; ROTUNNO FILHO, Otto Corrêa. Modelagem hidrológica de vazões na bacia amazônica utilizando o modelo swat. *In*: SIMPÓSIO BRASILEIRO DE RECURSOS HÍDRICOS, 21., 2015, Brasília. **Anais** [...]. Brasília: ABRHidro, 2015. Disponível em: <https://files.abrhidro.org.br/Eventos/Trabalhos/4/PAP020560.pdf>. Acesso em: 27 maio 2024.

SENNE, Fábio. **A inclusão digital importa?** Origens, efeitos e geografia das desigualdades na Internet no Brasil. 2022. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2022. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8131/tde-05102022-183134/pt-br.php>. Acesso em: 27 maio 2024.

SILVA, Andréa; SOUSA, Janaildo; ARAUJO, Jair. Evidências sobre a pobreza multidimensional na região Norte do Brasil. **Revista de Administração Pública (RAP)**, Rio de Janeiro, v. 51, n. 2017, 9 jan. 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0034-7612160773>. Acesso em: 26 maio 2024.

SINIMBÚ, Fabíola. Seca no Rio Madeira e queimadas afetam moradores de Porto Velho. **Agência Brasil**, Brasília, 9 set. 2024. Geral. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2024-09/seca-no-rio-madeira-e-queimadas-afetam-moradores-de-porto-velho>. Acesso em: 15 nov. 2024.

SOARES, Filipe. **Ensino médio mediado por tecnologia em escolas de comunidades ribeirinhas no município de Porto Velho-RO**. 2021. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal de Rondônia, Porto Velho, 2021. Disponível em: <https://ri.unir.br/jspui/handle/123456789/3656>. Acesso em: 15 nov. 2024.



VAN DIJK, Jan. **The deepening divide**: inequality in the information society. Thousand Oaks, CA: Sage Publications, 2005.

CONTRIBUIÇÕES DOS(AS) AUTORES(AS)

Allysson Viana Martins – Contribuição intelectual substancial na redação de todo o texto.

Carla Manuela Franco dos Santos – Contribuição intelectual substancial na redação de todo o texto.

DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE

Os autores declaram que não há conflito de interesse com o artigo “Desigualdade digital e direito à comunicação em comunidades ribeirinhas: uma problemática no Baixo Madeira, em Porto Velho”.

DISPONIBILIDADE DE DADOS

Os dados que embasam este estudo podem ser solicitados ao(à) autor(a), mediante justificativa, em razão de restrições de caráter ético, de segurança e/ou financeiras.

Revisado por: Fernanda de Oliveira Lopes
E-mail: fernandadeoliveiralopes97@gmail.com